



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1077/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Cecon Barreiros** sanciona a segue Lei:

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

SUMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRAS A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE MANDAGUAÇU.

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE MANDAGUAÇU**, estabelecida a Rua da Saudade nº 345, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob Nº 00.937.469/0001-51, no Município de Mandaguáçu, uma data de terras sob nº 05 (cinco), da quadra nº 01 (um), com a área de 404,46 m², situada no JARDIM BELA VISTA I na Cidade e Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

ART. 2º - A referida doação destina-se única e exclusivamente para que no imóvel seja edificadas construções que atendam as atividades e finalidades conforme estatuto social da Associação.

ART.3º - Fica vedada a alienação ou concessão a terceiros sem autorização do Executivo e Legislativo Municipal, pelo prazo de 10 anos, contados a partir da publicação da presente Lei.

ART.4º - O contido na presente lei deverá ser consignado na integra, na ocasião da lavratura da competente escritura pública assim como, nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.

ART.5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 01 de Outubro de 1998.


Romulo Cecon Barreiros
Prefeito Municipal